



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 020/2015

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**', e de outro lado a empresa **JUCIMAR MARTINS ÁRBITRO - ME**, com sede na Rua Pacaraí, nº 155 – Novo Botujuru – Jacupiranga – SP (11.940-000), inscrita no CNPJ sob nº 14.872.353/0001-96, aqui representada por **JUCIMAR MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.162.252-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 260.629.598-62, residente e domiciliado na Rua Pacaraí, nº 155 – Novo Botujuru – Jacupiranga – SP (11.940-000), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 020/2015, firmado pelas partes em 16 de março de 2015, originário do Pregão Presencial nº 016/2015, Processo nº 39667/2015, que tem por objeto a realização de arbitragem de campeonatos de FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL e FUTEBOL DE CAMPO, em diversos campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes no Município de Cajati – SP.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 16 de março de 2017, com término em 16 de março de 2018, com expressa previsão legal na Cláusula Sétima do Contrato original e inc. II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2015.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2015.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção da Seção de Educação Esportiva – 27.812.0002.2032



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 020/2015

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 020/2015.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 16 de março de 2017.

JUCIMAR MARTINS

Jucimar Martins Árbitro - ME

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO

RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1